

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 2166/2023**

*Sumário:* Institui o «Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho».

O Instituto da Defesa Nacional (IDN) tem por missão o apoio à formulação do pensamento estratégico nacional, assegurando o estudo, a investigação e a divulgação nos domínios da segurança e defesa.

A investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa são fundamentais para a criação de uma cultura estratégica, que alicerce o desenvolvimento de uma política e de uma estratégia nacional.

Em 2010 foi instituído o «Prémio Instituto da Defesa Nacional» através do Despacho n.º 2999/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de fevereiro de 2011.

Em 2023 e partindo da existência do «Prémio Instituto da Defesa Nacional», foi decidido homenagear a figura da Prof.ª Doutora Maria Carrilho e a sua obra, pioneira no estudo das Forças Armadas e da sua relação com a sociedade civil, com relevo sobre o papel dos militares na mudança política em Portugal. Com este propósito foi criado o «Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho» o qual substitui o anterior.

A investigação e divulgação de temas contemporâneos no âmbito das relações internacionais, dos estudos estratégicos, dos estudos de segurança e da sociologia das Forças Armadas contribuem não só para a produção e resiliência de uma cultura estratégica nacional, mas também para a apropriação pública e especializada do conhecimento nestas áreas.

Neste sentido, determino:

1 — É aprovada a instituição do «Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho» e do respetivo regulamento, em anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

6 de fevereiro de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

## ANEXO

**«Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho»****Regulamento**

## Caracterização do Prémio

## Artigo 1.º

**Natureza**

O «Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho», adiante designado, «Prémio IDN-Maria Carrilho», é uma distinção de prestígio, atribuída por um júri de avaliação constituído exclusivamente para esse efeito.

## Artigo 2.º

**Finalidade**

É instituído o «Prémio IDN-Maria Carrilho» destinado a galardoar, nas condições do presente regulamento, os trabalhos científicos elaborados por cidadãos nacionais ou estrangeiros, relativos a temáticas relacionadas com o domínio da segurança e defesa nacional e internacional.

## Artigo 3.º

**Prémio**

1 — O Prémio é constituído por um diploma de louvor público designado «Prémio Instituto da Defesa Nacional — Professora Maria Carrilho» e por um valor pecuniário a ser fixado anualmente, bem como o direito de publicação do trabalho premiado nas linhas editoriais do Instituto da Defesa Nacional.

2 — O valor do prémio pecuniário é anualmente divulgado à data da abertura da divulgação do prémio, mediante despacho da Ministra da Defesa Nacional.

## Artigo 4.º

**Periodicidade**

O «Prémio IDN-Maria Carrilho» com a presente designação é atribuído pela primeira vez no ano de 2023, tendo uma periodicidade anual.

## Artigo 5.º

**Entidade promotora**

É entidade promotora do «Prémio IDN-Maria Carrilho» o Instituto da Defesa Nacional.

**Requisitos e apresentação das candidaturas**

## Artigo 6.º

**Abertura do concurso e divulgação**

A abertura do concurso terá lugar até 31 de janeiro de cada ano, por despacho da Ministra da Defesa Nacional, procedendo-se à sua divulgação pública através da página da internet do Instituto da Defesa Nacional.

## Artigo 7.º

**Requisitos**

1 — Os trabalhos terão de ser originais, incluindo dissertações de mestrado ou de doutoramento ou ensaios de elevada e inequívoca relevância, qualidade e rigor científico.

2 — Apenas são admitidos trabalhos individuais, escritos em língua portuguesa ou língua inglesa.

3 — Os trabalhos apresentados ao «Prémio IDN-Maria Carrilho» devem ter um mínimo de 80 e um máximo de 120 páginas em formato A4 (incluindo bibliografia e anexos), com margens laterais de 2,5 cm e superiores e inferiores de 3 cm, texto justificado, letra Times New Roman, tamanho 12, e espaço 1,5.

## Artigo 8.º

**Apresentação de candidaturas**

1 — São admitidos a concurso os trabalhos rececionados em suporte eletrónico para o endereço de *email* [idn.gabinetediretor@defesa.pt](mailto:idn.gabinetediretor@defesa.pt), até às 24 horas do dia 15 de junho do ano a que se reporta o «Prémio IDN-Maria Carrilho».

2 — Sempre que o dia 15 de junho corresponda a um fim de semana ou feriado o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

3 — Os trabalhos deverão ser entregues em suporte eletrónico normalizado em PDF e Word, integrando o trabalho, um resumo com dimensão até 3000 caracteres, um breve currículo do/a candidato/a, o formulário da candidatura *online* integralmente preenchido e uma declaração de comprovativo relativo à originalidade e não publicação prévia da obra a concurso.

## Artigo 9.º

**Constituição e funcionamento do júri**

O júri do «Prémio IDN-Maria Carrilho» é constituído pela diretora do Instituto da Defesa Nacional, que preside, quatro vogais designados pelo Instituto da Defesa Nacional, sendo dois assessores ou investigadores do IDN, um/a professor/a ou investigador/a universitário/a e um/a representante de uma entidade de reconhecido mérito, ambos a convidar anualmente.

## Artigo 10.º

**Apreciação das candidaturas**

1 — O júri poderá recusar a admissão a candidatura de trabalhos que não preencham os requisitos formais ou substantivos fixados no presente regulamento.

2 — O júri delibera por maioria simples.

3 — A ata relativa às deliberações tomadas será exarada e assinada por todos os membros do júri até 30 de outubro de cada ano.

4 — A deliberação do júri é definitiva e não passível de recurso, sendo dado conhecimento do/a vencedor/a através de documento oficial e posteriormente divulgado na página da internet do Instituto da Defesa Nacional.

## Artigo 11.º

**Critérios**

1 — Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em atenção os seguintes critérios de avaliação: adequação ao tema, originalidade, revisão de literatura, rigor metodológico, qualidade da conceptualização, da argumentação e da redação.

2 — O júri pode deliberar não atribuir o «Prémio IDN-Maria Carrilho» se, em seu entender, os trabalhos apreciados não atingirem, em mérito absoluto, a qualidade requerida pelos critérios de avaliação.

## Artigo 12.º

**Atribuição pública**

A entrega do «Prémio IDN-Maria Carrilho» será integrada no âmbito da cerimónia de abertura do ano académico do Instituto da Defesa Nacional.

## Artigo 13.º

**Publicação e divulgação**

A publicação do trabalho será feita nos termos e condições estabelecidos pelo Instituto da Defesa Nacional e depende de autorização expressa do/a autor/a.

316150682